



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 1.002

HISTÓRICO

ANDAMENTO:

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO " DIPLOMA DE HONRA DO PODER LEGISLATIVO " E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nome Proposição: PROJ. DE RES. N.º 09/91

Data/Interstício

Entrada: 07 | 05 | 91

Expediente 21 | 05 | 91

Com. de Justiça: 21 | 05 | 91

Com. de Finanças: 21 | 05 | 91

Com. de Obras: | |

Com. de Educação: | |

Parecer: 23 | 05 | 91

Prorrog. de Parecer: | |

Ordem do Dia: 28 | 05 | 91

Discussão/E: 1.ª) 28 | 05 | 91

Votação: 2.ª) 28 | 05 | 91

3.ª) | |

Emendas: 1.ª) | |

Art. 2.ª) | |

3.ª) | |

Adiamento: de: | |

Art. a: | |

Vista: de: | |

Art. a: | |

Redação Final: 28 | 05 | 91

Remessa do | |

Autógrafo:

APROVADO





Câmara Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 09/91

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIPLOMA DE HONRA DO PODER LEGISLATIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Edilidade a provou e eu PROMULGO a seguinte;

RESOLUÇÃO

Art. 1º- Fica instituído o "Diploma de Honra do Poder Legislativo", a ser conferido pela Câmara Municipal, a todos os seus Vereadores e Presidentes.

Parágrafo 1º- O "Diploma de Honra do Poder Legislativo", a que se refere este artigo, será conferido ao agraciado pela Mesa Diretora, em Sessão Solene, que será convocada pelo Presidente para esse fim.

Parágrafo 2º- No caso do agraciado ser falecido, o "Diploma de Honra do Poder Legislativo", será recebido por um membro da família.

Art. 2º- A concessão do "Diploma de Honra do Poder Legislativo", será feita aos ex-Vereadores e ex-Presidentes, na Sessão Solene referida acima e posteriormente, a cada quatro anos, na Sessão de posse da Mesa.

Continua...



Câmara Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º- O "Diploma de Honra do Poder Legislativo", será confeccionado em papel especial, com a bandeira do Município ao centro e encimado com o símbolo da União, com dimensão de 40 cm de comprimento por 30 cm. de largura.

Parágrafo Único - O Diploma referido neste artigo, conterà, obrigatoriamente, o nome do agraciado, o período de gestão e o número desta Resolução.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 1991.


JAIRO FONTAN
Presidente



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O Projeto de Resolução nº 09/91, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIPLOMA DE HONRA DO PODER LEGISLATIVO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

RELATOR- VEREADOR JOSÉ AUGUSTO ZAQUE

O Projeto de Resolução nº 09/91, de Autoria da Mesa da Câmara Municipal, foi lido na sessão do dia 21/05/91, e encaminhado a esta Comissão para exame e parecer.

PARECER DO RELATOR

Esta Comissão após analisar devidamente o referido projeto de resolução, constatou que o mesmo está em perfeitas condições de ser aprovado, razão pela qual, opina pela sua aprovação na íntegra.

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 1991.

José Augusto Zaque
JOSÉ AUGUSTO ZAQUE- RELATOR

Antonio Gomes Mareto
ANTONIO GOMES MARETO- COM O RELATOR

Leandro Edgar Lopes
LEANDRO EDUAR LOPES- COM O RELATOR



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/91, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO " DIPLOMA DE HONRA DO PODER LEGISLATIVO " E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

R E L A T Ó R I O

RELATOR - VEREADOR ANTÔNIO PINON

O Projeto de Resolução nº 09/91, de Autoria da Mesa da Câmara Municipal, foi lido na Sessão do dia 21/05/91, e encaminhado a esta Comissão para exame e parecer.

PARECER DO RELATOR

Esta Comissão após analisar devidamente o referido projeto de resolução, constatou que a mesma está em perfeitas condições de ser aprovada, razão pela qual opinamos pela aprovação na íntegra.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 1991.

Antônio Pinon

ANTÔNIO PINON - RELATOR

Djalma Mota

DJALMA MOTA - COM O RELATOR

Silvino Bonicilha

SILVINO BONICENHA - COM O RELATOR



APROVADO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

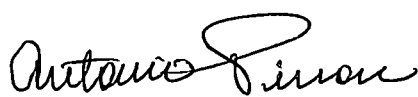
O Presente projeto de resolução visa a instituir o " Diploma de Honra do Poder Legislativo ", que será conferido aos ex-vereadores e ex-presidentes desta Casa de Leis.


A medida Legislativa é meritória. É uma forma de prestigiar o Poder na pessoa de seus ilustres representantes e ficar registrado em ata o nome e o período da gestão daqueles que por aqui passaram e deram sua contribuição em favor do Poder Legislativo Municipal.

Vale ainda resaltar, que atualmente não temos qualquer documento oficial que o Presidente possa exhibir a fim de identifica-lo como a autoridade máxima do Legislativo, não tem qualquer comprovação de que foram Presidentes, nem jamais foram homenagiados em decorrência dos bons serviços prestados ao Poder, como ocorre com outras personalidades destacadas de diversas categorias.

Deste modo, é justa a aprovação desta matéria para darmos honra a quem merece e prestigiarmos tantos, quanto no passado e no presente, são dignos de nosso reconhecimento e homenagem.


JAIRO FONTAN
Presidente


ANTÔNIO PINON
1º Secretário


JOÃO VICENTE BARBOSA
2º Secretário



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 1002

Protocolado em 07/05/1991

Respondido em 28/05/1991

Ofício n.º

Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 24/05/1991

Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em DUAS votação por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 28/05/1991

[Signature]

PRESIDENTE

APROVADO



Câmara Municipal de Conceição do Castelo

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/91.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO "DIPLOMA DE HONRA DO PODER LEGISLATIVO." E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Edilidade aprovou e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica instituído o "Diploma de Honra do Poder Legislativo", a ser conferido pela Câmara Municipal, a todos os seus Vereadores e Presidentes.

Parágrafo 1º- O "Diploma de Honra do Poder Legislativo", a que se refere este artigo, será conferido ao agraciado pela Mesa Diretora, em sessão Solene, que será convocada pelo Presidente para esse fim.

Parágrafo 2º- No caso do agraciado ser falecido, o "Diploma de Honra do Poder Legislativo", será recebido por um membro da família.

Art. 2º- A concessão do "Diploma de Honra do Poder Legislativo", será feita aos ex-vereadores e ex-presidentes, na sessão solene referida acima e posteriormente, a cada quatro anos, na sessão de posse da Mesa.

Art. 3º- O "Diploma de Honra do Poder Legislativo", será confeccionado em papel especial, com a bandeira do Município ao centro e encimado com o símbolo da União, com dimensão de 40 cm. de comprimento por 30 cm. de largura.

APROVADC



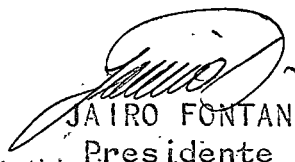
Câmara Municipal de Conceição do Castelo
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Parágrafo Único- O Diploma referido neste artigo, conterà, obrigatoriamente, o nome do agraciado, o período de gestão e o número desta Resolução.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de maio de 1991.


JAIRO FONTAN
Presidente


ANTÔNIO PINON
1º Secretário


JOÃO VIZENTE BARBOSA
2º Secretário